



REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

No âmbito do projeto Training for Resilience, financiado pela União Europeia (NextGenerationEU) no âmbito do Impulso Adultos do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR).

Universidade Católica Portuguesa- Porto

Faculdade de Educação e Psicologia

Porto 25 de outubro de 2024



Artigo 1º (Objeto)

O presente regulamento tem como objeto o estabelecimento das regras para a atribuição de Bolsas de Estudo a estudantes, matriculados num curso de pós-graduação apoiado pelo projeto '*Training for Resilience - A Value for the Future*', ao abrigo do Programa Impulso Adultos, financiado pelos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), 2021-2026, nomeadamente Pós-Graduação em Neuropsicologia, Pós-Graduação em Inovação Pedagógica e Mudança Educativa e Pós-Graduação em Lideranças Servidoras.

Artigo 2º (Destinatários das Bolsas de Estudo e critérios de elegibilidade)

São elegíveis para atribuição de uma Bolsa de Estudo os/as estudantes que no ano letivo a que se refere o procedimento de atribuição de bolsa, reúnam os seguintes requisitos cumulativos:

1. Tenham completado 18 anos de idade a 31 de outubro do ano letivo a que se refere o procedimento de atribuição de bolsa;
2. Tenham residência em território nacional ou disponham de autorização de residência válida, de acordo com a alínea g) do ponto 3 do Aviso de Abertura 01/PRR/2021.
3. No ato da instrução de candidatura, disponibilizam:
 - i) Os documentos previstos no aviso de abertura para cada curso.
 - ii) Comprovativo de residência em Portugal

Artigo 3º (Valor e número de Bolsas de Estudo)

1. As bolsas são atribuídas em valor correspondente a uma percentagem de 15% da propina anual de cada curso de pós-graduação.
2. O número de bolsas a atribuir anualmente é de 20 por cada curso de pós-graduação.
3. As bolsas são atribuídas aos candidatos da primeira fase no ato da matrícula considerando as datas devidas; as bolsas sobrantes serão atribuídas aos candidatos admitidos nas fases seguintes de candidatura.



Artigo 4º

(Procedimento para atribuição de Bolsas de Estudo)

1. Cumpridos os requisitos de elegibilidade, as bolsas serão atribuídas aos primeiros matriculados em cada curso, até ao máximo de bolsas definidas para cada curso.
2. Para efeitos de desempate, deve observar-se a aplicação, pela ordem indicada, dos seguintes critérios, privilegiando o mérito académico e experiência profissional do/da estudante:
 - a. Preferência por candidatos com menor nível de qualificação: caso dois estudantes empatados sejam detentores de um grau académico do mesmo nível, favorece-se aquele com média superior de conclusão desse mesmo grau.
 - b. Preferência por idade: em caso de empate após aplicação do critério anterior, favorece-se o candidato detentor de maior idade.
3. A seleção e seriação dos candidatos à atribuição de bolsa é da competência da Comissão de Coordenação do respetivo curso de pós-graduação.
4. A frequência do curso sem aproveitamento leva à restituição da bolsa.
5. As Bolsas de Estudo não são acumuláveis com outros benefícios, exceto com benefícios sociais. Esta política visa assegurar uma distribuição equitativa dos recursos disponíveis e incentivar o mérito académico entre os estudantes.

Artigo 5º

(Pagamento da Bolsa de Estudo)

1. A Bolsa atribuída será efetivada por redução do valor da propina mensal do curso de pós-graduação.
2. O comprovativo de recebimento de Bolsa será efetivado pela assinatura pelo estudante do respetivo recibo de Bolsa de estudo.



Artigo 6º
(Casos Omissos)

Os casos omissos são resolvidos por despacho fundamentado pela Direção da Faculdade de Educação e Psicologia da Universidade Católica Portuguesa.

Faculdade de Educação e Psicologia
Porto, 25 de outubro de 2024.

A Diretora

(Prof. Doutora Raquel Matos)